



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

www.itirapina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

Quarta-feira, 16 de março de 2022

Ano IV | Edição nº 708A

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itirapina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itirapina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itirapina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itirapina

CNPJ 46.313.714/0001-50

Avenida Um, 106

Telefone: (19) 3575-9000

Site: www.itirapina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itirapina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itirapina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 16 de março de 2022

Ano IV | Edição nº 708A

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

LEI Nº 3.033, DE 16 DE MARÇO DE 2022

ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.556, DE 20 DE MARÇO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prof.^a Maria da Graça Zucchi Moraes, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal de Itirapina aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterado pelo período de dois meses (março e abril/2022) o caput do Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.556, de 20 de março de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação e valores:

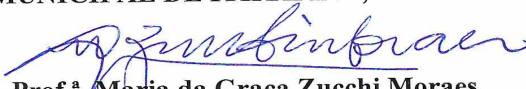
Art. 2º O valor do vale alimentação será majorado na forma a seguir determinada: de R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais) para R\$ 600,00 (seiscentos reais) para os que recebem até 1,5 (um e meio) salários mínimos mensais, de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) para R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) para os que recebem até 03 (três) salários mínimos e de R\$ 305,00 (trezentos e cinco reais) para R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) para os que recebem acima de 03 (três) salários mínimos.

Art. 3º Mantêm-se vigentes as demais disposições contidas na Lei Municipal nº 2.556, de 20 de março de 2012, que não conflitam com a presente Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, reproduzindo seus efeitos a partir de primeiro de março de 2022 até 30 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 16 DE MARÇO DE 2022.


Prof.^a Maria da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

PUBLICADA NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.